

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

003/2026

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

OBJETO

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO,
CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE
REFERÊNCIA**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 20.384,58

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/03/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. CMC-PAD-2026/00001)

A Câmara Municipal de Congonhas, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoverá processo de contratação direta, por dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual será regido pela referida Lei, pelo Decreto Municipal nº 7.963, de 17 de dezembro de 2024, e pelas condições detalhadas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e em seus anexos.

Link do Portal de Compras:	https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acolhimento de Propostas:	Das 00:00 horas do dia 10/03/2026 até às 08:30 horas do dia 17/03/2026
Data da Sessão Pública:	17/03/2026
Horário da Sessão:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
Modo de disputa:	Aberto

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higienização, incluindo saneantes domissanitários, utensílios de conservação e papéis descartáveis, divididos em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Congonhas, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

1.2. As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento dos itens, os requisitos de qualidade (registros ANVISA e normas ABNT), os prazos de entrega prioritários, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Aviso para todos os fins e efeitos legais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Acesso ao Sistema e Envio da Proposta

2.1.1. A participação na presente Contratação Direta ocorrerá por meio de sistema eletrônico, no Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas, disponível no endereço: <https://congonhas-cm-scpi.sigmix.net/comprasedital/>.

2.1.2. O fornecedor interessado deverá providenciar seu cadastro e credenciamento no Portal de Compras com a antecedência necessária, seguindo as regras do sistema, para o envio da proposta e dos documentos de habilitação.

2.2. Responsabilidades do Interessado

Caberá ao fornecedor interessado em participar da contratação:

- a)** Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta;
- c)** Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
- d)** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. Das Vedações à Participação

Não poderão participar da presente contratação direta, direta ou indiretamente:

- a)** Aquele que não atenda às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) Agente público do órgão ou entidade contratante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Da Apresentação da Proposta de Preços

3.1.1. A proposta de preços deverá ser cadastrada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido neste Aviso, contendo o valor por lote de todos os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I).

3.1.2. A proposta deverá ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

3.1.3. No valor proposto deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da contratação.

3.2. Dos Documentos de Habilitação

3.2.1. Juntamente com a proposta, a interessada deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos para comprovação de sua habilitação, os quais poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral (CRC) válido que os contemple.

3.2.2. Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

3.2.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

3.2.4. Declarações:

a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

b) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor por lote.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o proponente.

4.3. O proponente não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá assinalar se há cumprimento dos requisitos para a habilitação e se há conformidade de sua proposta com as exigências do Aviso de Contratação Direta, além de anexar a proposta devidamente digitalizada e assinada.

5. DA SESSÃO DE DISPUTA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto neste Aviso, a sessão de disputa será aberta automaticamente no sistema eletrônico.

5.2. O sistema ordenará as propostas cadastradas em ordem crescente de valor, iniciando-se a fase de lances.

5.3. Da Formulação de Lances

5.3.1. A etapa de lances terá duração de 6 (seis) horas ininterruptas, com início às 09:00 horas e encerramento às 15:00 horas do dia da sessão pública.

5.3.2. Durante este período, os proponentes poderão encaminhar lances sucessivos e de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.3. Não haverá prorrogação automática do tempo de disputa. A disputa será encerrada impreterivelmente ao final do período de 6 (seis) horas estabelecido.

5.3.4. Durante a disputa, os proponentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente.

5.3.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação que persista por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no portal.

5.3.6. Caso o proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.4. Dos Critérios de Desempate

5.4.1. Após o encerramento da etapa de lances, será aplicado o critério de desempate para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006. Considera-se empate a situação em que propostas de ME/EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, caso esta não seja de uma ME/EPP.

5.4.2. A ME/EPP mais bem classificada terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

5.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista, serão convocadas as demais que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

5.4.4. Havendo eventual empate entre propostas ou lances finais, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Do Julgamento e Negociação

5.5.1. Encerrada a etapa de lances e aplicados os critérios de desempate, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente classificado em primeiro lugar.

5.5.2. A negociação será realizada por meio do sistema e seu resultado será anexado aos autos do processo.

5.5.3. O Agente de Contratação solicitará ao proponente mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

5.5.4. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e análise da habilitação.

6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o proponente provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e nas vedações deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

6.2. Caso o proponente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado do tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se ele faz jus ao benefício.

6.3. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação neste Aviso e em seus anexos.

6.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Contiver vícios insanáveis;
- b)** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c)** Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
- d)** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5. Tratando-se de aquisição de materiais, a Administração poderá considerar como indício de inexequibilidade as propostas que apresentem valores manifestamente insuficientes para a cobertura dos custos de fornecimento e logística, devendo a exequibilidade ser comprovada pelo proponente mediante diligência, se necessário.

6.6. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove que o custo do proponente ultrapassa o valor da proposta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento de planilhas não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço global e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ofertada pelo segundo classificado, e assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de julgamento, serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar, que deverão ter sido enviados juntamente com a proposta, conforme especificado na Seção 3 deste Aviso.

7.2. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.3. Serão verificadas as seguintes declarações, que o proponente envia ao cadastrar sua proposta no sistema:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas.

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

c) Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas.

7.4. Após a entrega dos documentos, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada e acessível a todos.

7.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, e não como condição para participação no processo.

7.7. Na hipótese de o proponente vencedor não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação o inabilitará e examinará a proposta e os documentos do proponente subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o proponente será declarado vencedor do certame.

8. DOS RECURSOS

8.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face do julgamento das propostas, do ato de habilitação ou inabilitação de proponente e dos atos de anulação ou revogação do certame, conforme art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Em se tratando de recurso contra o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação, o proponente deverá manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

8.3. A manifestação da intenção de recorrer abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso.

8.4. Os demais proponentes serão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a contar da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

8.5. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o encaminhará à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato recorrido até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES NA FASE DE DISPUTA

9.1. Das Infrações

9.1.1. Durante a fase de disputa e até a assinatura do contrato, comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o proponente que, com dolo ou culpa:

- a)** Deixar de entregar a documentação exigida para o processo de contratação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação;
- b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - i.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - ii.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - iii.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa de disputa;
- c)** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação;
- f)** Fraudar a contratação;
- g)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - i.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - ii.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - iii.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- h)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Das Sanções

9.2.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos proponentes ou ao adjudicatário as seguintes sanções:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Impedimento de licitar e contratar;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. A multa, calculada sobre o valor do contrato, será aplicada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da comunicação oficial, nos seguintes termos:

- a) Para as infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- b) Para as infrações previstas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

9.3.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 9.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.3.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada em decorrência das infrações dispostas nas alíneas "d", "e", "f", "g" e "h" do item 9.1.1, impedindo o responsável de licitar ou contratar em todos os âmbitos da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

9.3.4. As sanções poderão ser aplicadas de forma cumulativa, e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Câmara Municipal de Congonhas.

9.3.5. Na aplicação das sanções, serão considerados os critérios de dosimetria previstos no § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, notadamente a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

9.4. Do Processo Sancionatório

9.4.1. Para a aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4.2. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, assegurando ao interessado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa escrita e especificação de provas.

9.4.3. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar. Da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, em igual prazo.

9.4.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão de disputa.

10.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, através do envio de e-mail para o endereço licitacao@congonhas.mg.leg.br.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da sessão.

10.4. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspende os prazos previstos no processo de contratação.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo.

10.6. Caso a impugnação seja acolhida e implique em alteração do Aviso, será definida e publicada nova data para a realização da disputa.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Será divulgada a ata da sessão de disputa no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da disputa na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

11.3. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão de disputa observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta contratação não implicará direito à contratação pelo vencedor.

11.5. As normas disciplinadoras deste processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências meramente formais, que não comprometam a análise da proposta ou a qualificação da licitante, não importará no seu afastamento, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre as disposições deste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e as de seus anexos, prevalecerão as deste Aviso.

11.10. O AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Câmara Municipal de Congonhas, no endereço eletrônico www.congonhas.mg.leg.br.

11.11. A Câmara Municipal de Congonhas poderá revogar o presente processo por razões de interesse público ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.12. Integram este AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- **ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- **ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;
- **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
- **ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

- **ANEXO VI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
- E OUTRAS DECLARAÇÕES;
- **ANEXO VII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **ANEXO VIII** - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº: CMC-PAD-2026/00001

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higienização, incluindo saneantes domissanitários, utensílios de conservação e papéis descartáveis, destinados a atender às necessidades de manutenção e asseio das dependências da Câmara Municipal de Congonhas, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas neste documento e em seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, conforme detalhado abaixo:

LOTE	ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
01	01	Detergente Multi Uso (Frasco de 500ml)	Unid.	130
	02	Desinfetante (Galão de 5L - Floral)	Unid.	15
	03	Sabão em Pó (Biodegradável, caixa de 1kg)	Caixa	40
	04	Sabonete Líquido (PH neutro, perolado, galão 5L)	Galão	25
02	05	Esponja de Lã de Aço (Pacote com 08 unidades)	Pacote	80
	06	Escova Lavar Roupa (Corpo em madeira 13x6x4cm)	Unid.	03
	07	Luva para Mãos G (Látex, forrada, cor amarela)	Pacote	20
	08	Pano de Chão (Algodão alvejado 75x50cm)	Unid.	10
03	09	Papel Higiênico (Rolo de 300m, 100% celulose)	Rolo	400
	10	Saco de Lixo 40L (Polietileno, conforme ABNT)	Unid.	5.000

LOTE	ITEM	MATERIAL / DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
	11	Toalha de Papel (Bobina 200m, 100% celulose)	Rolo	1.000

1.3. Todos os bens a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, de fabricação atual e em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Seção de Requisitos deste Termo de Referência.

1.4. O prazo do contrato para o fornecimento dos bens será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

1.5. Em razão da urgência apontada pelo setor requisitante, o prazo de entrega para os itens de Prioridade Alta (Saco de Lixo 40L e Toalha de Papel) será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho. Para os demais itens, o prazo de entrega será de até 15 (quinze) dias corridos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das dependências da Câmara Municipal de Congonhas. A manutenção de ambientes limpos é essencial para garantir a saúde e o bem-estar dos parlamentares, servidores, colaboradores e cidadãos que transitam pelo edifício legislativo.

2.2. A aquisição está devidamente alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, em observância ao princípio do planejamento previsto no Artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução escolhida (aquisição por entrega imediata e parcelada) mostrou-se a mais viável sob o aspecto logístico e econômico. A contratação visa evitar a interrupção de serviços auxiliares e o descumprimento de normas de vigilância sanitária.

2.4. A urgência na aquisição dos itens papel toalha e saco de lixo justifica-se pelo atual estágio crítico do estoque, conforme reportado pelo setor de almoxarifado. A ausência desses insumos básicos acarretaria prejuízo imediato às atividades de zeladoria e ao funcionamento mínimo das instalações sanitárias e copas.

2.5. A alteração quantitativa do item desinfetante (de 10 para 15 galões) decorre da revisão da estimativa de consumo projetada pelo setor requisitante. Tal ajuste visa garantir a suficiência do produto para todo o período de 12 meses, evitando a necessidade de aditamentos ou novos processos de compra em curto espaço de tempo, em respeito ao princípio da eficiência.

2.6. Os itens que compõem o objeto são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de

especificações usuais de mercado, conforme determina o Artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

3.1. A aquisição dos materiais de limpeza listados neste documento é imperativa para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Congonhas. A manutenção de um ambiente limpo e higienizado é condição básica para a preservação da saúde pública e segurança do trabalho.

3.2. A necessidade fundamenta-se nos seguintes pilares identificados no Estudo Técnico Preliminar:

- **Salubridade e Higiene:** Garantir que as áreas comuns, sanitários e gabinetes recebam o tratamento sanitário adequado para evitar a propagação de patógenos.
- **Continuidade Administrativa:** Evitar a paralisação das atividades de zeladoria por falta de insumos básicos, o que comprometeria o atendimento ao cidadão.
- **Preservação Patrimonial:** O uso de materiais adequados, como detergentes biodegradáveis e ceras específicas, prolonga a vida útil do mobiliário e do piso do edifício legislativo.

3.3. A urgência na aquisição dos itens Saco de Lixo 40L (5.000 unidades) e Toalha de Papel (1.000 rolos) decorre da constatação de que o estoque atual atingiu o limite crítico. O desabastecimento desses itens impediria a coleta básica de resíduos e a higiene pessoal mínima necessária nas dependências da Casa.

3.4. O ajuste quantitativo do Desinfetante (Item 02) para 15 unidades justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento por todo o exercício, considerando o aumento sazonal de consumo e a necessidade de desinfecção rigorosa de superfícies de alto toque, conforme orientações de vigilância sanitária.

3.5. A ausência desta contratação implicaria em grave prejuízo ao interesse público, podendo levar à interdição parcial de ambientes por falta de condições mínimas de uso, além de gerar custos maiores com contratações emergenciais futuras.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e higienização, estruturada para garantir o abastecimento contínuo e a manutenção das condições sanitárias da Câmara Municipal de Congonhas pelo período de 12 (doze) meses.

4.2. A estratégia de execução baseia-se na divisão do objeto em 03 (três) lotes distintos, permitindo que a administração selecione fornecedores especializados em cada segmento (saneantes, utensílios e papéis), o que assegura melhores preços e padrões de qualidade superiores e atende ao princípio do parcelamento, visando a ampla competitividade e a economia de escala.

4.3. O lote 01 (Saneantes e Químicos) compreende itens como detergente, desinfetante (com quantitativo ampliado para 15 galões), sabão em pó e sabonete líquido. A solução exige que estes

produtos possuam registro ativo na ANVISA e, quando aplicável, características biodegradáveis para reduzir o impacto ambiental do descarte de efluentes.

4.4. O lote 02 (Utensílios e Apoio) envolve o fornecimento de materiais de suporte como esponjas, escovas, luvas e panos de chão. A solução foca na ergonomia e durabilidade dos itens para otimizar o trabalho das equipes de zeladoria.

4.5. O lote 03 (Descartáveis e Papéis) foca no suprimento de papel higiênico, papel toalha e sacos de lixo. Dada a natureza essencial desses itens, a solução prevê prazos de entrega reduzidos (até 05 dias úteis) para mitigar o risco de desabastecimento crítico identificado no planejamento.

4.6. Além da entrega física, a solução engloba o suporte logístico da contratada para a substituição imediata de produtos que apresentem avarias, vazamentos ou que estejam em desacordo com as fichas técnicas descritas no edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

4.7. A solução está em total conformidade com os requisitos da Instrução Normativa CGNOR/ME nº 81/2022.

5. NATUREZA DO OBJETO

5.1. O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Artigo 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2. Os materiais de limpeza e higienização requisitados são produtos de prateleira, amplamente comercializados e com características técnicas padronizadas por normas de órgãos reguladores, como a ANVISA e a ABNT, o que permite a comparação objetiva entre as propostas.

5.3. Em virtude da natureza comum dos bens, o procedimento licitatório deverá observar a modalidade de dispensa com disputa, em sua forma eletrônica, como regra preferencial de contratação, visando a celeridade e a ampla competitividade entre os fornecedores do ramo.

5.4. A padronização descritiva adotada garante que o certame selecione a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Congonhas, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade.

6. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os materiais de limpeza e higienização objeto desta contratação deverão atender às especificações técnicas descritas na tabela abaixo, observando os padrões de qualidade, embalagem e normas regulamentadoras vigentes.

Item	Material	Descrição Detalhada da Especificação Técnica	Unid.	Qtd.

Item	Material	Descrição Detalhada da Especificação Técnica	Unid.	Qtd.
01	Detergente	Detergente líquido multiuso, biodegradável, ph neutro, frasco de 500ml. Registro ANVISA.	Unid.	130
02	Desinfetante	Desinfetante de uso geral, ação bactericida, fragrância floral, galão de 05 litros. Registro ANVISA.	Unid.	15
03	Esponja de Aço	Lã de aço, saponificada, pacote com 08 unidades de 45g cada.	Pacote	80
04	Escova de Lavar	Escova para lavar roupas, base em madeira, cerdas em nylon, dimensões aproximadas 13x6x4cm.	Unid.	03
05	Luva de Látex	Luva de segurança em látex, forrada, antiderrapante, cor amarela, tamanho G. Certificado de Aprovação (CA).	Pacote	20
06	Pano de Chão	Pano de chão, 100% algodão, alvejado, tipo saco, dimensões mínimas 75x50cm.	Unid.	10
07	Papel Higiênico	Papel higiênico folha simples, 100% celulose virgem, branco, rolo de 300 metros por 10cm.	Rolo	400
08	Sabão em Pó	Detergente em pó para roupas, biodegradável, ação multiação, embalagem de 01 kg. Registro ANVISA.	Caixa	40
09	Sabonete Líquido	Sabonete líquido neutro, perolado, fragrância suave, galão de 05 litros. Registro ANVISA.	Galão	25
10	Saco de Lixo	Saco para lixo comum, capacidade 40 litros, polietileno de	Unid.	5.000

Item	Material	Descrição Detalhada da Especificação Técnica	Unid.	Qtd.
		baixa densidade, conforme normas da ABNT.		
11	Toalha de Papel	Papel toalha em bobina, folha simples, 100% celulose virgem, rolo de 200 metros por 20cm.	Rolo	1.000

6.2. Todos os saneantes (detergente, desinfetante, sabão em pó e sabonete) devem possuir registro ou notificação válida junto à ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976.

6.3. Os produtos de papel (papel higiênico e toalha) devem ser fabricados com 100% de fibras celulósicas virgens, sendo vedada a entrega de produtos com material reciclado que comprometa a absorção ou resistência.

6.4. Os sacos de lixo (item 10) devem obrigatoriamente atender às especificações de resistência e espessura da norma ABNT NBR 9191.

7. PRAZOS DE VIGÊNCIA, ENTREGA E GARANTIA

7.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, podendo ser prorrogado conforme as hipóteses previstas no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, observando-se a seguinte distinção de prioridade:

- **Entrega Prioritária (Itens 10 e 11):** O prazo máximo de entrega para o Saco de Lixo 40L e a Toalha de Papel será de até 05 (cinco) dias úteis, em razão da urgência devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar.
- **Entrega Regular (Demais Itens):** O prazo de entrega para os outros 09 itens constantes na descrição do objeto será de até 15 (quinze) dias corridos.

7.3. Os materiais deverão ser entregues em remessa única ou parcelada, conforme a conveniência da Administração, no Almoxarifado da Câmara Municipal de Congonhas, em dias úteis e no horário de expediente administrativo.

7.4. A garantia dos produtos será a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, ou a garantia do fabricante, prevalecendo o que for maior.

7.5. No ato da entrega, os saneantes e produtos perecíveis deverão apresentar prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses ou, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade total original.

7.6. A contratada ficará obrigada a substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e sem ônus para a Câmara Municipal, qualquer item que apresente vício de fabricação, embalagem danificada, vazamento ou que esteja fora das especificações técnicas exigidas.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado ou integral dos materiais de limpeza, mediante solicitação formal da Câmara Municipal de Congonhas, observando as quantidades e especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

8.2. O fornecimento será iniciado após o recebimento, pela contratada, da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, que poderá ser enviada por meio eletrônico oficial (e-mail).

8.3. As entregas deverão ser efetuadas no Almoxarifado da Câmara Municipal, situado na Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, Congonhas/MG, em dias úteis, no horário das 12h às 17h, salvo ajuste prévio entre as partes.

8.4. No ato da entrega, a contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal contendo a descrição clara dos itens, quantidades, valores unitários e totais, além da indicação do lote e marca dos produtos entregues.

8.5. Os materiais químicos e saneantes (Lote 01) deverão ser transportados e entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas e rotuladas, contendo as informações exigidas pela ANVISA, como data de fabricação, prazo de validade e número do registro ou notificação.

8.6. Os materiais descartáveis de papel e polietileno (Lote 03) deverão ser entregues protegidos contra umidade e poeira, em fardos ou rolos íntegros, sob pena de recusa imediata no ato do recebimento.

8.7. Em observância ao princípio da sustentabilidade, a contratada deverá priorizar a entrega de produtos cujas embalagens sejam recicláveis e que possuam o menor impacto ambiental possível em sua composição, conforme as diretrizes do Guia de Contratações Sustentáveis.

8.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização e a gestão da contratação serão realizadas conforme as disposições dos Artigos 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis.

9.2. A Administração designará, por meio de ato formal, um gestor e um fiscal técnico para acompanhar a execução do objeto, cujas atribuições mínimas estão descritas neste tópico.

9.3. Compete ao fiscal técnico do contrato:

- Conferir a conformidade dos materiais entregues com as especificações detalhadas na Seção 6 deste Termo de Referência.
- Verificar a integridade das embalagens, os registros na ANVISA e o cumprimento das normas ABNT para sacos de lixo e papéis.
- Monitorar rigorosamente o prazo de entrega de 05 dias úteis para os itens de prioridade alta (saco de lixo e toalha de papel).
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- Encaminhar ao gestor do contrato as informações necessárias para o processamento do pagamento após o recebimento definitivo.

9.4. Compete ao gestor do contrato:

- Coordenar a gestão administrativa do contrato.
- Analisar eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou prorrogação de prazos.
- Iniciar os procedimentos para aplicação de sanções administrativas caso o fiscal reporte descumprimentos reiterados por parte da contratada.
- Manter o controle dos quantitativos já solicitados para evitar o excesso de estoque ou a ultrapassagem dos limites contratuais.

9.5. O recebimento dos materiais ocorrerá em duas etapas:

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações.
- **Recebimento Definitivo:** Em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, mediante termo detalhado, após a conferência técnica da qualidade e validade dos itens.

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, resultantes de vícios nos materiais entregues.

10. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1. O recebimento dos materiais de limpeza e higienização ocorrerá em duas etapas distintas, em estrita observância ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico ou responsável pelo almoxarifado no ato da entrega, mediante termo circunstanciado ou recibo na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações técnicas detalhadas na Seção 6.

10.3. O recebimento definitivo será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após a conferência minuciosa das marcas, integridade das embalagens, prazos de validade e quantitativos. Caso os materiais não atendam aos requisitos, o recebimento definitivo será recusado e o prazo para substituição será iniciado conforme previsto na Seção 7.

10.4. O pagamento será efetuado mensalmente ou conforme a execução de cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

10.5. A fatura deverá ser emitida após o recebimento definitivo dos materiais, contendo a descrição exata dos itens e os valores unitários e totais acordados.

10.6. O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa (atesto do recebimento definitivo), mediante ordem bancária ou transferência eletrônica.

10.7. Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos atualizadas (CND, CRF, CNDT e Certidão Municipal).

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos auxiliares, o prazo para pagamento será interrompido e reiniciado somente após a devida correção pela contratada, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Congonhas.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, ou a execução em desacordo com as especificações técnicas, sujeitará a empresa às sanções administrativas previstas no Artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos materiais, a contratada estará sujeita à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

11.3. A Administração poderá aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência, nas hipóteses de descumprimento de obrigações que não causem prejuízo grave ao serviço de zeladoria.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, em caso de inexecução total ou parcial.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federado, pelo prazo de até 03 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

11.4. O atraso na entrega dos itens de prioridade alta (Saco de Lixo 40L e Toalha de Papel) por período superior a 05 (cinco) dias úteis além do prazo previsto na Seção 7 poderá ser caracterizado como inexecução contratual, ensejando a rescisão imediata e a aplicação de multa compensatória.

11.5. A entrega de produtos saneantes sem registro na ANVISA ou em desacordo com as normas da ABNT será considerada falta grave, sujeitando a empresa à substituição imediata e à aplicação de multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote rejeitado.

11.6. O procedimento para aplicação de sanções observará o rito previsto no Artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.7. As multas aplicadas serão retidas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente, não impedindo a aplicação das demais sanções cumulativamente, quando cabível.

12. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DO VALOR

A estimativa de preços para esta contratação foi elaborada mediante a utilização de parâmetros combinados, priorizando-se os preços praticados no âmbito da Administração Pública. A metodologia utilizada consistiu na média aritmética simples de 03 (três) orçamentos obtidos em bases distintas, garantindo a conformidade com os preços de mercado e a ampla competitividade.

6.1. Quadro Resumo de Valores Estimados

A tabela abaixo consolida os itens, quantidades e valores finais de referência para o certame:

Item	Descrição do Material	Unid.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Detergente Multi Uso (500ml)	Unid.	130	4,05	526,50
02	Desinfetante (Galão 5L)	Unid.	15	18,51	277,65
03	Esponja de Lã de Aço (Pote c/ 08)	Pacote	80	3,40	272,00
04	Escova Lavar Roupa	Unid.	03	5,41	16,23
05	Luva para Mãos G	Pacote	20	2,99	59,80

Item	Descrição do Material	Unid.	Qty.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
06	Pano de Chão (75x50cm)	Unid.	10	13,83	138,30
07	Papel Higiênico (300m)	Rolo	400	16,65	6.660,00
08	Sabão em Pó (1kg)	Caixa	40	13,09	523,60
09	Sabonete Líquido (Galão 5L)	Galão	25	30,02	750,50
10	Saco de Lixo 40L	Unid.	5.000	0,20	1.000,00
11	Toalha de Papel (200m)	Rolo	1.000	10,16	10.160,00
TOTAL					20.384,58

6.2. Memória de Cálculo Detalhada

A memória detalhada e fontes encontram-se em documento denominado Mapa de estimativa de custos e orçamentos anexado ao processo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro correspondente, conforme detalhado no processo administrativo.

14. REAJUSTE

14.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de um ano, contado da data de apresentação da proposta.

14.2. Caso haja prorrogação da vigência contratual para além de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

14.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidir com a prorrogação da vigência, hipótese em que poderá ser formalizado por termo aditivo.

14.4. O cálculo do reajuste obedecerá à seguinte fórmula matemática:

$R = V * ((I - I^o) / I^o)$ Onde:

R = Valor do reajuste procurado.

V = Valor do contrato ou do item a ser reajustado.

I^o = Índice inicial (referente ao mês da apresentação da proposta).

I = Índice final (referente ao mês de aniversário da proposta).

14.5. A concessão do reajuste não será automática, devendo ser precedida de solicitação formal da contratada e de demonstração da manutenção das condições de habilitação.

14.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto, será adotado o índice que vier a substituí-lo por decisão do Governo Federal.

14.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste aplicado.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da Contratada:

15.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em estrita observância às especificações técnicas, quantidades e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

15.1.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo fretes, cargas e descargas, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

15.1.3. Garantir que os saneantes e produtos químicos possuam registro ou notificação válida na ANVISA durante todo o período de fornecimento.

15.1.4. Substituir, no prazo máximo de 48 horas, às suas expensas, os materiais que forem recusados pela fiscalização por apresentarem vícios, defeitos, embalagens violadas ou especificações divergentes.

15.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.6. Providenciar a imediata correção de quaisquer irregularidades apontadas pela fiscalização da Câmara Municipal de Congonhas.

15.2. São obrigações da Contratante:

15.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa entregar os materiais nos prazos e locais estipulados.

15.2.2. Designar, formalmente, o gestor e o fiscal do contrato para acompanhar e atestar a execução do fornecimento.

15.2.3. Realizar o recebimento provisório e definitivo dos materiais, verificando a conformidade com as exigências do edital.

15.2.4. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas na Seção 10 deste Termo de Referência, após a devida liquidação da despesa.

15.2.5. Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer irregularidade, vício ou defeito constatado nos materiais entregues.

15.2.6. Aplicar as sanções administrativas previstas na Seção 11, caso ocorra o descumprimento das cláusulas pactuadas, garantindo sempre o direito à prévia defesa.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal desta contratação, compreendido como o fornecimento dos materiais de limpeza e higienização descritos na Seção 6.

16.2. É permitida a subcontratação apenas para serviços acessórios e instrumentais, tais como o transporte e a entrega das mercadorias (logística), desde que a subcontratada não esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.3. A subcontratação de serviços de logística não exime a contratada de sua responsabilidade integral perante a Câmara Municipal de Congonhas pela qualidade dos produtos, integridade das embalagens e cumprimento rigoroso dos prazos de entrega, especialmente para os itens de prioridade alta.

16.4. A contratada deverá supervisionar e coordenar as atividades da subcontratada, respondendo exclusivamente por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da Câmara ou a terceiros durante a execução da entrega.

16.5. É vedada a subcontratação de empresas que tenham entre seus sócios servidores da Câmara Municipal de Congonhas ou seus parentes próximos, em observância ao Artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.

16.6. A Administração poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação da regularidade técnica e fiscal da empresa subcontratada para os serviços de transporte.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, adotando-se o modo de disputa Aberto, conforme previsto no Artigo 34 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O julgamento será realizado por lote, conforme a divisão estabelecida na Seção 1 deste Termo de Referência. A adjudicação por lote visa ampliar a competitividade, permitindo a participação de empresas especializadas em diferentes segmentos de materiais de limpeza.

17.3. A habilitação dos licitantes será composta pelas seguintes fases, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021:

17.3.1. Habilitação jurídica: Comprovação da existência legal da empresa e de sua capacidade de contratar.

17.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista: Comprovação da regularidade perante a Fazenda Pública, o FGTS e a Justiça do Trabalho.

17.3.3. Qualificação econômico-financeira: Comprovação de saúde financeira através de balanço patrimonial e certidão negativa de falência.

17.3.4. Qualificação técnica: Apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis em características com o objeto deste Termo de Referência.

17.4. Para os itens do Lote 01 (Saneantes), será exigida, como requisito de qualificação técnica, a comprovação do registro ou notificação dos produtos na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976.

17.5. Será assegurado o direito de preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando-se os critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

17.6. A verificação da conformidade da proposta e da habilitação será realizada preferencialmente por meio de consulta aos sistemas eletrônicos oficiais, como o SICAF.

18. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1. Todas as comunicações oficiais entre a contratada e a Câmara Municipal deverão ser realizadas preferencialmente por correio eletrônico, ou por meio de sistema de protocolo oficial da Casa.

18.2. Os horários para entrega de materiais e para atendimento presencial ao fiscal do contrato são de segunda a sexta-feira, das 12h às 18h, ressalvados feriados municipais, estaduais ou federais.

18.3. O local de entrega situa-se em zona central com restrições de circulação para veículos de grande porte. É de inteira responsabilidade da contratada observar as legislações de trânsito locais e utilizar veículos de entrega adequados às vias de acesso da Rua Dr. Pacífico Homem Júnior.

18.4. Informações detalhadas sobre o andamento do processo administrativo CMC-PAC-2026/00001, bem como a íntegra do edital e seus anexos, estarão disponíveis para consulta pública no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.5. Eventuais dúvidas de interpretação técnica sobre as especificações dos 11 itens deste Termo de Referência deverão ser formalizadas com antecedência mínima de 03 dias úteis da data de abertura da licitação.

18.6. A contratada deverá manter atualizados seus dados cadastrais, inclusive contatos telefônicos e eletrônicos, para garantir a celeridade no envio de ordens de fornecimento e comunicações sobre o recebimento de materiais.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XX/2026

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS:
OBJETO: xxxxx

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, relativas ao objeto desta licitação, compreendendo, inclusive, a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA e seus Anexos.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na **DISPENSA ELETRONICA nº. XX/2026**, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e especificações técnicas previstas no AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA em epígrafe e seus anexos, estando ciente e de acordo com todos os seus termos. DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Congonhas/MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

Selecionar: SIM () NÃO ().

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa _____, devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para os fins do disposto no Aviso de Contratação Direta e sob as penas da lei, em relação ao cumprimento da reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que:

() **NÃO SE ENQUADRA** na obrigatoriedade de contratação de pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, por possuir quadro de pessoal com menos de 100 (cem) empregados.

() **ENQUADRA-SE** na obrigatoriedade e cumpre a reserva de cargos, preenchendo atualmente [% *a ser preenchido pela empresa*] de seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência, habilitadas.

Declara, ainda, que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO
LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), devidamente inscrita sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal:

DECLARA, para fins do disposto neste AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que se enquadra na situação de () MICROEMPRESA () EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou () COOPERATIVA, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

DECLARA, também, para fins de obtenção do benefício disposto nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (§2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021). (** Apenas caso se enquadre na situação de ME ou EPP).

Local e data

Assinatura

Nome completo do representante legal

Cargo

CPF

ANEXO VIII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

MATERIAIS – DISPENSA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG

(Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00001)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CONGONHAS/MG E
.....
.....

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Doutor Pacífico Homem Júnior, nº 82, Centro, nesta cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 21.300.413/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Sr. Vereador Averaldo Pereira da Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a)....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) à....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por.....(nome e função do responsável pelo contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº CMC-PAD-2026/00001 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº XX/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente contratação direta é a seleção da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de limpeza e higienização, incluindo saneantes domissanitários, utensílios de conservação e papéis descartáveis, divididos em 03 (três) lotes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Congonhas, conforme condições e quantitativos estabelecidos neste Aviso e seus anexos.

Câmara Municipal de Congonhas – Setor de Licitações

Rua Dr. Pacífico Homem Júnior, 82, Centro, **Congonhas/MG** – Telefone: (31) 3731-1840 – E-mail: licitacao@congonhas.mg.leg.br
www.congonhas.mg.leg.br

1.2. As especificações completas do objeto, incluindo o detalhamento dos itens, os requisitos de qualidade (registros ANVISA e normas ABNT), os prazos de entrega prioritários, as obrigações das partes e os critérios de aceitação, estão contidas no Anexo I – Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável deste Aviso para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Integram e vinculam este Contrato, para todos os fins e efeitos, independentemente de transcrição:

- a) O Aviso de Contratação Direta Nº XX/2026 e seus anexos;
- b) O Termo de Referência (Anexo I do Aviso);
- c) A Proposta de Preços final apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a devida publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3.2. O prazo de vigência estipulado abrange o período necessário para a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, a entrega física dos materiais no almoxarifado, os prazos de recebimento provisório e definitivo, e os trâmites administrativos para a liquidação e o pagamento da despesa.

3.3. Por se tratar de fornecimento de bens e suprimentos para a manutenção de atividades administrativas permanentes, o presente Contrato poderá ser prorrogado por períodos sucessivos, respeitado o limite de até 10 (dez) anos, desde que haja previsão orçamentária e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, conforme o Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Regime de Execução: O presente Contrato será executado sob o regime de fornecimento por preço unitário, visto que se trata de aquisição de bens comuns cujos quantitativos estimados e especificações técnicas estão detalhados no Termo de Referência.

4.2. Entrega dos Materiais: O fornecimento do objeto será formalmente autorizado pela CONTRATANTE por meio da emissão de Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que especificará os prazos de entrega aplicáveis conforme as prioridades estabelecidas no Termo de Referência.

4.3. Gestão e Fiscalização: A gestão e a fiscalização da execução do Contrato serão realizadas por um Gestor e um Fiscal do Contrato, servidores designados pela CONTRATANTE, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão os responsáveis pelo acompanhamento e validação do relatório técnico final.

4.4. Aprovação do Objeto: Após a entrega do Relatório Técnico Conclusivo, a fiscalização da CONTRATANTE procederá com a análise e os ritos de recebimento provisório e definitivo, conforme os prazos e procedimentos detalhados no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal deste Contrato, compreendido como o fornecimento dos materiais de limpeza e higienização descritos na Cláusula Primeira.

5.2. A vedação à subcontratação do fornecimento principal fundamenta-se na necessidade de garantir a procedência dos saneantes e o cumprimento rigoroso das normas da ANVISA e da ABNT, conforme o Artigo 122 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Será admitida a subcontratação exclusivamente para serviços acessórios de logística e transporte (frete), permanecendo a Contratada como única e integral responsável perante a Câmara Municipal de Congonhas pela qualidade dos produtos entregues, pela integridade das embalagens e pelo cumprimento dos prazos estipulados.

5.4. É vedada a subcontratação de empresas ou profissionais que incorram nas vedações previstas no Artigo 9º da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao conflito de interesses com servidores desta Casa Legislativa.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor total deste Contrato é de **R\$ _____** (_____), conforme proposta final apresentada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, fretes, cargas e descargas, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, e quaisquer outros custos necessários ao cumprimento integral do fornecimento no local indicado.

6.3. O presente Contrato será executado sob o regime de fornecimento por preço unitário, sendo os valores fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, nos termos da Seção 14 do Termo de Referência.

6.4. O pagamento será realizado de forma parcelada ou única, conforme a execução de cada Ordem de Fornecimento, vinculado obrigatoriamente ao recebimento definitivo dos materiais pela fiscalização da CONTRATANTE, após conferência de qualidade e conformidade técnica.

6.5. Após o ateste do recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, e o pagamento será processado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa, desde que a CONTRATADA comprove a manutenção de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, em observância ao Artigo 141 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta da CONTRATADA.

7.2. Caso o contrato venha a ser prorrogado nos termos da Cláusula Terceira, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo IBGE, observando-se o interregno mínimo de 1 (um) ano.

7.3. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, não necessitando de termo aditivo, conforme o Artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A vedação ao reajuste dentro do primeiro ano não impede a eventual análise de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (revisão), desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem a equação financeira original (ex: variação extraordinária no custo de matérias-primas químicas), nos termos do Artigo 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

7.5. É dever da CONTRATADA demonstrar, de forma analítica, a variação dos custos que justificam o pedido de reequilíbrio, sob pena de indeferimento administrativo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas na legislação e neste Contrato:

a) Manter designados, por ato formal, os servidores que atuarão como gestor e fiscal do contrato, sendo estes os pontos de contacto oficiais com a CONTRATADA para o acompanhamento da execução.

b) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais nos locais, prazos e horários estabelecidos, garantindo o livre acesso ao Almoxarifado da Câmara.

c) Emitir a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento para autorizar formalmente cada remessa de materiais, conforme a necessidade da Administração.

d) Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do fiscal designado, verificando minuciosamente a conformidade dos itens (marcas, validades, integridade das embalagens e registros nos órgãos reguladores como ANVISA e ABNT).

- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades, vícios ou defeitos constatados nos produtos entregues, bem como sobre atrasos que possam ensejar sanções.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor, prazo e condições estabelecidos na Cláusula Sexta deste Contrato, após a liquidação da despesa decorrente do recebimento definitivo.
- g) Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste Contrato, nos prazos legais, observando o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.
- h) Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa em caso de descumprimento de prazos ou especificações.
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros (fornecedores de matéria-prima ou transportadoras), ainda que vinculados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. São suas obrigações:

9.1.1. Obrigações Técnicas e de Fornecimento:

- a) Fornecer os materiais de limpeza em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência, garantindo que os saneantes possuam registro ou notificação válida na ANVISA e que os papéis sejam fabricados com 100% de fibras de celulose virgem.
- b) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos entregues, garantindo que as embalagens estejam lacradas, rotuladas e que os sacos de lixo atendam aos requisitos de resistência da norma ABNT NBR 9191.
- c) Garantir que os produtos possuam, no ato da entrega, prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses ou 75% de sua validade total original.
- d) Substituir, às suas expensas e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer materiais que apresentem vícios, defeitos, vazamentos ou que sejam recusados pela fiscalização por divergência técnica.

9.1.2. Obrigações Administrativas e Legais:

- a) Manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, incluindo a regularidade fiscal e trabalhista.

b) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e por fretes, cargas e descargas necessários para a entrega no Almoxarifado da Câmara Municipal.

c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento:

- **Até 05 dias úteis:** Para os itens de prioridade alta (Saco de lixo e Toalha de papel).
- **Até 15 dias corridos:** Para os demais itens do objeto.

9.1.3. Obrigações de Gestão e Comunicação:

a) Designar formalmente um preposto para coordenar as entregas e servir de ponto de contato com a fiscal para agendamentos e esclarecimentos.

b) Atender prontamente às determinações da fiscalização, prestando informações sobre lotes de fabricação e procedência dos materiais sempre que solicitado.

c) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer impossibilidade de entrega de marca específica, submetendo a marca substituta de qualidade igual ou superior para aprovação prévia da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Tendo em vista o valor total estimado para a contratação (R\$ 20.384,58) e a natureza do objeto (aquisição de bens comuns de pronta entrega), não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução, conforme faculta o Artigo 96, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A dispensa da garantia de execução não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, especialmente quanto à qualidade dos materiais e ao cumprimento dos prazos de entrega, ficando sujeita às sanções administrativas previstas neste instrumento em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, especialmente o desabastecimento de itens de higiene crítica (papel toalha e sacos de lixo);
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da entrega dos materiais sem motivo justificado;

- e) Apresentar documentação ou declaração falsa (inclusive sobre registros na ANVISA ou composição de fibras de celulose);
- f) Praticar ato fraudulento na execução, como a entrega de produtos "piratas" ou com validade adulterada;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) **Advertência:** Por descumprimentos leves que não prejudiquem a higiene da Casa;
- b) **Impedimento de licitar e contratar (até 03 anos):** Nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.1;
- c) **Declaração de inidoneidade (03 a 06 anos):** Nas hipóteses das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do item 11.1;
- d) **Multa:**
 - i. **Multa de Mora:** Pelo atraso injustificado nos prazos de entrega (05 dias para itens urgentes e 15 para demais), será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor do empenho em atraso, limitada a 20 dias. Após este prazo, a Administração poderá rescindir o contrato por inexecução.
 - ii. **Multa Compensatória:** Pela inexecução parcial ou total, ou pela entrega de produtos em desacordo com as especificações técnicas (ex: papel reciclado em vez de celulose virgem), será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote ou contrato.

11.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral de eventuais danos causados.

11.4. Todas as sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa. Para a aplicação de multas, será facultada a defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

11.6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal ou cobrados judicialmente.

11.7. Na dosimetria das sanções, serão considerados a gravidade da infração, os danos ao funcionamento do setor de zeladoria e a conduta da empresa na substituição imediata dos itens.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou fraude, nos termos do Art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme o Art. 163 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. A extinção normal deste Contrato ocorrerá com o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas por ambas as partes ou pelo advento do termo final de sua vigência (12 meses), o que ocorrer primeiro.

12.2. O Contrato poderá ser extinto antes do cumprimento integral das obrigações ou do prazo de vigência, por meio de extinção prematura (rescisão), que poderá ocorrer:

a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII do Art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

b) Consensualmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita da autoridade competente, reduzida a termo no processo da contratação;

c) Por decisão judicial ou arbitral.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA não ensejará a extinção do Contrato, desde que não restrinja sua capacidade técnica e financeira de concluir o fornecimento dos materiais de limpeza nos termos deste instrumento.

12.4. A extinção do Contrato implicará as consequências previstas nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados sempre o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

12.5. Caso a extinção do Contrato decorra de culpa da CONTRATADA (ex: atrasos reiterados ou entrega de produtos em desacordo com a ANVISA), a CONTRATANTE poderá, a seu critério, optar pela extinção imediata e adotar as medidas admitidas em lei para garantir a continuidade do fornecimento dos materiais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira.

12.6. A extinção do Contrato não afasta o eventual direito ao reequilíbrio econômico-financeiro, caso o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência contratual, o qual será apurado e, se for o caso, concedido por meio de termo de indenização ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Congonhas para o exercício financeiro de **2026**, na dotação abaixo discriminada, conforme certificado pela Contabilidade no Despacho SIGA nº CMC-DES-2026/00234:

- **Órgão:** 001 - Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 001 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- **Função:** 01 - Legislativa
- **Subfunção:** 031 - Ação Legislativa
- **Programa:** 053 - Ação legislativa
- **Projeto/Atividade:** 4.010 - Manutenção das Atividades da Câmara
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30 - Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 100 - Recurso Ordinário

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis ao fornecimento de bens para a Administração Pública.

14.2. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, bem como os princípios previstos no Artigo 5º da referida Lei Federal, visando sempre a obtenção do resultado mais vantajoso para a Câmara Municipal de Congonhas.

14.3. Eventuais lacunas técnicas sobre a qualidade dos materiais entregues (saneantes, papéis e descartáveis) serão sanadas mediante consulta às normas da ANVISA e da ABNT mencionadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, devendo ser justificadas por escrito e autorizadas pela autoridade competente.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento dos materiais de limpeza, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.3. As alterações contratuais que envolvam modificação do objeto ou alteração de valor (além dos reajustes previstos) deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica da Câmara Municipal de Congonhas.

15.4. Registros que não caracterizam alteração da substância do contrato, tais como a atualização da dotação orçamentária para o exercício seguinte ou a formalização de reajustes de preços previstos na Cláusula Sétima, serão realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do Artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no

respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Congonhas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. As partes poderão, de comum acordo, recorrer a meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação e a mediação, para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis decorrentes deste Contrato, antes da instauração de processo judicial.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Congonhas, de..... de

Sr. AVERALDO PEREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

Sr.

Representante legal do *CONTRATADO*

TESTEMUNHAS:

1-

2-